

Edital FLD IV/2020 | Prazo para envio de projetos: 27/03/2020

Seleção de projetos de defesa de direitos socioambientais no Sul do Brasil.

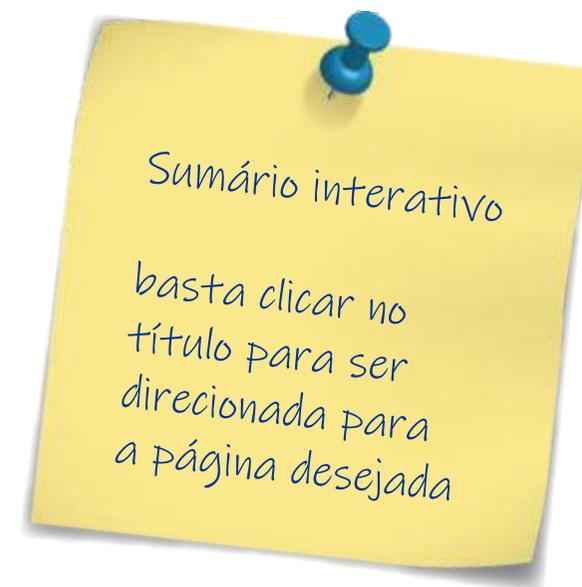
JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL



PROGRAMA
DE PEQUENOS
PROJETOS

Sumário

Informações gerais	3
1. Objetivo	4
2. Público beneficiário	5
3. Organizações elegíveis	6
<i>Não serão considerados</i>	7
4. Duração dos projetos	8
5. Abrangência e valores	9
6. Justificativa	10
7. Envio dos projetos	11
8. Calendário	12
9. Critérios de pré-seleção	13
10. Avaliação dos projetos	13
11. Divulgação do resultado e repasse dos recursos	14
12. Aplicação de recursos financeiros e prestação de contas	15
13. Acompanhamento	16
Aspectos considerados	17
<i>Justiça de Gênero</i>	18
<i>Justiça Socioambiental</i>	19
<i>Gestão Democrática com Justiça de Gênero</i>	20
<i>Incidência</i>	21
Dúvidas frequentes e Contato	22



INFORMAÇÕES gerais

Objetivo	Promover o protagonismo de mulheres e jovens do campo e de povos e comunidades tradicionais, com justiça de gênero, na defesa de direitos socioambientais, de territórios e na promoção da agroecologia.
Organizações elegíveis	Organizações da sociedade civil, redes e movimentos que atuam na defesa de direitos, organizações e coletivos ambientalistas, Escolas Famílias Agrícolas (EFAs), Casas Familiares Rurais (CFRs) e demais Centros Familiares de Formação por Alternância.
Público beneficiário	Mulheres e Juventudes do campo, Povos e Comunidades Tradicionais.
Área de apoio do edital	Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná.
Abrangência dos projetos	Projetos de âmbito municipal, intermunicipal ou estadual.
Prazo para envio	27 de março de 2020, às 23h59min, horário de Brasília/DF
Prazo para execução dos projetos	De junho de 2020 a fevereiro de 2021.
Forma de envio	Através do formulário eletrônico de projetos, disponível no site da FLD, no endereço https://projetos.fld.com.br/requerente/login.php
Valor de apoio	Até R\$ 10.000,00.

1. OBJETIVO

Promover o protagonismo de mulheres e jovens do campo e de povos e comunidades tradicionais, com justiça de gênero, na defesa de direitos socioambientais, de territórios e na promoção da agroecologia, por meio de **ao menos uma** das iniciativas listadas abaixo:

- Formações;
- Elaboração de materiais;
- Eventos: seminários, fóruns, rodas de diálogo, encontros;
- Mobilizações;
- Intercâmbios;
- Articulações e/ou ações de incidência.

Importante: As iniciativas deverão contemplar ações concretas na temática de justiça de gênero.

OBS: Não serão apoiados projetos produtivos e de comercialização ou direcionados para a realização de obras e aquisição de equipamentos.

2. PÚBLICO beneficiário

Mulheres e Juventudes do campo, Povos e Comunidades Tradicionais.

OBS: Conforme a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto 6040/ 2007) entende-se como Povos e Comunidades Tradicionais “grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição”.

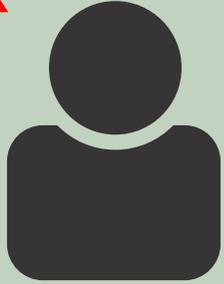
3. ORGANIZAÇÕES elegíveis



Organizações da sociedade civil, redes e movimentos que atuam na defesa de direitos, organizações e coletivos ambientalistas, Escolas Famílias Agrícolas (EFAs), Casas Familiares Rurais (CFRs) e demais Centros Familiares de Formação por Alternância.



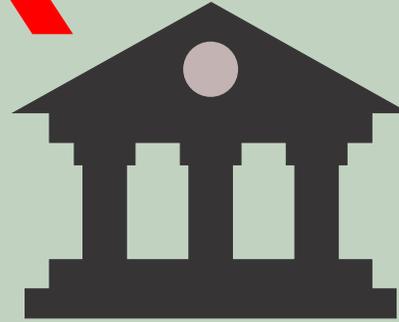
Não serão considerados projetos oriundos de:



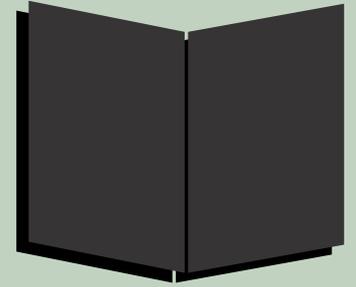
**PESSOAS
FÍSICAS**



**INSTITUIÇÕES
PRIVADAS
COM FINS
LUCRATIVOS**



**ÓRGÃOS E
INSTITUIÇÕES
PÚBLICAS**



**INSTITUIÇÕES
DE ENSINO
SUPERIOR**

4. DURAÇÃO DO Projeto

9 meses

Serão apoiados projetos com a duração de até 09 (nove) meses, no período compreendido **entre junho de 2020 e fevereiro de 2021.**

5. abrangência e valores de apoio

**Serão apoiados projetos nos três estados da região Sul do Brasil,
Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, de âmbito:**

MUNICIPAL

ou

INTERMUNICIPAL

ou

ESTADUAL

com valor máximo de apoio de

R\$ 10.000,00

6. JUSTIFICATIVA

O contexto socioambiental brasileiro vem sendo marcado por inúmeras ameaças e retrocessos. O atual modelo de gestão, pautado pelo neoliberalismo, e alicerçado no fundamentalismo e conservadorismo, toma o meio ambiente como um “entrancheamento”. O desmonte da legislação ambiental, a extinção de conselhos e espaços de participação e controle social, a aprovação de políticas que favorecem o agronegócio, como a liberação de um número sem precedentes de agrotóxicos, o desmantelamento das políticas de reforma agrária e voltadas à promoção e fortalecimento da agricultura familiar, o avanço e a exploração sobre terras indígenas e territórios de povos e comunidades tradicionais, a criminalização de organizações da sociedade civil e de movimentos que atuam na defesa dos territórios e dos bens naturais demonstram o atual quadro de ameaça aos biomas brasileiros e a todas as suas formas de vida.

No sul do Brasil, esse cenário repercute também de maneira intensa. Na Mata Atlântica e no Pampa, o avanço do agronegócio e das áreas de monocultivo representam grandes riscos à biodiversidade e aos povos e comunidades que vivem nessa região. Projetos de mineração e megaprojetos, como a construção de hidrelétricas, afetam diretamente áreas de grande importância social, cultural e biológica, ameaçando igualmente povos e comunidades tradicionais que vivem nesses territórios e seus modos de vida – os quais têm resistido na defesa dos bens naturais, seus conhecimentos e territórios tradicionais. São ainda frequentemente invisibilizados e não considerados em processos de decisão que envolvem seus territórios. O modelo de “desenvolvimento” adotado é exploratório e violento: aprofunda desigualdades, desconsidera as diversidades, mercantiliza a vida.

Frente a essa realidade, mulheres e pessoas jovens são diretamente afetadas pelos contextos de violências e violações de direitos. O modelo que explora e degrada a terra é também alicerçado por um sistema patriarcal, machista e misógino. A violência de gênero atinge diretamente mulheres e juventudes do campo que, muitas vezes, por estarem distantes de redes de apoio e serviços de atendimento, encontram dificuldades para denunciar situações de violência. A ausência de políticas públicas e de espaços de estruturação e reprodução social para as juventudes são também fatores que influenciam diretamente na permanência de jovens em seus territórios. Ao mesmo tempo, mulheres e juventudes do campo são protagonistas nos processos de promoção e valorização da agroecologia e na denúncia sobre as ameaças representadas pela mineração e por megaprojetos. Coletivos e movimentos têm pautado a importância da mudança no modo de produção, que promova soberania e segurança alimentar e o cuidado com a terra, propondo uma transformação de paradigma.

Nesse sentido, fortalecer grupos e redes de mulheres e juventudes do campo e de povos e comunidades tradicionais que atuem por justiça socioambiental, na defesa de territórios tradicionais, da terra e da agroecologia, mostra-se fundamental, na resistência e na valorização da vida e dos direitos de todos os seres. Este edital visa apoiar projetos que contribuam para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), como o ODS 2 que trata da “fome zero e agricultura sustentável”, o ODS 5 “igualdade de gênero”, o ODS 10 “redução das desigualdades”, o ODS 13 “ação contra a mudança global do clima”, o ODS 14 “vida na água”, o ODS 15 “vida terrestre”, e o ODS 16 “Paz, Justiça e instituições eficazes”.



7. ENVIO DOS Projetos



Prazo: 27/03/2020



Os projetos devem ser elaborados e enviados através do formulário eletrônico de projetos, disponível no site da FLD, no endereço <https://projetos.fld.com.br/requerente/login.php>, observando-se as condições e critérios estabelecidos neste edital.

8. calendário E PRAZOS



Abertura do edital
(início do prazo de encaminhamento de projetos)

17 de fevereiro de 2020

Encerramento do edital
(prazo final de encaminhamento de projetos)

27 de março de 2020,
às 23h59min, horário de Brasília/DF

Divulgação dos projetos aprovados pela Comissão
de Avaliação de Projetos, no site da FLD

8 de maio de 2020

Prazo para envio da documentação solicitada
às organizações com projeto aprovado

22 de maio de 2020

Repasse do recurso financeiro/Previsão para início
da execução dos projetos selecionados

Junho de 2020

Prazo para execução dos projetos

De junho de 2020 a fevereiro de 2021

Prazo para envio do relatório
narrativo e financeiro

Março de 2021

9. CRITÉRIOS DE pré-seleção

Serão pré-selecionados os projetos:

- Que respondam ao objetivo deste edital;
- Recebidos via formulário eletrônico (plataforma online);
- Recebidos dentro do prazo estabelecido por este edital;
- De organizações que não possuam projeto em andamento com a FLD;
- De organizações que apresentam as condições de elegibilidade descritas no edital.

Uma mesma organização não poderá enviar mais de um projeto por edital.

10. AVALIAÇÃO DOS projetos

Serão considerados para análise dos projetos:

- promoção da justiça de gênero;
- promoção da justiça socioambiental;
- coerência entre os objetivos, atividades, resultados esperados, cronograma e orçamento na resposta ao edital;
- fortalecer e/ou consolidar processo de governança e gestão participativa;
- potencial de criar e/ou fortalecer articulações e redes;
- potencial de articulação e incidência em políticas públicas;
- parceria com outras organizações;
- elaboração coletiva do projeto.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO e repasse dos recursos

A lista dos projetos aprovados será publicada no site da FLD (www.fld.com.br), após a reunião da Comissão de Avaliação de Projetos, conforme calendário apresentado no item 8 deste edital.

no dia
8 de maio

Para repasse dos recursos, será firmado um Termo de Colaboração entre a FLD e a organização requerente. O repasse está condicionado à apresentação de conta bancária em nome da organização requerente (pessoa jurídica).

Os recursos previstos serão concedidos às organizações requerentes, em caráter não reembolsável, após o recebimento do Termo de Colaboração preenchido e assinado, sendo liberados em uma ou duas parcelas.

no mês
de JUNHO

12. APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E prestação de contas

A prestação de contas do projeto deverá ser feita por meio de relatórios narrativo e financeiro, **cujos modelos estão disponíveis no site da FLD, no link <https://fld.com.br/relatorios-narrativo-e-financeiro/>**. Todo comprovante de despesa deve ser nominal à organização requerente. Todas as despesas devem ser comprovadas através de **notas** e **cupons fiscais**, sendo que o pagamento de recursos humanos deverá ser efetuado por meio de: contracheque, no caso de contratação via CLT; notas fiscais e MEI (Micro empreendedor/a individual), no caso de pessoa jurídica; e Recibo de Pagamento de Contribuição Individual (RPCI), no caso de pessoas físicas autônomas.

O recolhimento dos encargos/impostos é de responsabilidade da organização requerente, podendo ser deduzido dos recursos do projeto e devendo ser comprovado quando da prestação de contas. Os recursos do projeto não poderão ser utilizados para o pagamento de juros e multas.

13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A FLD fará o acompanhamento dos projetos, orientada pelos objetivos e resultados previstos por meio de:

VISITAS	REUNIÕES	ENCONTROS	CORRESPONDÊNCIAS ELETRÔNICAS
CONTATOS TELEFÔNICOS	REGISTROS FOTOGRAFICOS	NOTÍCIAS	RELATÓRIOS NARRATIVO E FINANCEIRO



PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS,
OS SEGUINTEs ASPECTOS DEVERÃO SER

considerados



JUSTIÇA DE gênero



A FLD possui uma Política de Justiça de Gênero, um documento normativo e estratégico que implementa a justiça de gênero como critério transversal **para todas as suas dimensões de trabalho** e para os projetos por ela fomentados ou executados diretamente.

Para a FLD, justiça de gênero **é a existência de relações de poder igualitárias e justas entre mulheres e homens** e a eliminação dos sistemas institucionais, culturais e interpessoais de privilégio e opressão que fundamentam a discriminação. A justiça de gênero é compreendida na interseccionalidade com geração, etnia, classe social e orientação sexual.



JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL



A FLD possui também uma Política de Justiça Socioambiental, um documento normativo e estratégico que promove a justiça socioambiental como critério transversal para todas as suas dimensões de trabalho, e para os projetos por ela fomentados ou executados diretamente.

Visa promover justas relações entre os diferentes grupos sociais e o ambiente onde se inserem, como base para a construção de modelos de sociedade capazes de garantir a plena forma de vida de todos os seres do planeta.

Justiça socioambiental, no entendimento da FLD, é a efetivação de uma sociedade **que respeita a sociodiversidade, a biodiversidade e a geodiversidade**, com equidade de condições e de oportunidades para a plena existência, incluindo todas as subjetividades. **Envolve necessariamente a construção de um novo paradigma planetário.** Nessa compreensão, as dimensões econômica, política, social, cultural, sexual, ambiental e espiritual são indissociáveis e devem ser consideradas em todos os processos de atuação — de forma integrada — em busca por outras realidades, que considerem a humanidade como parte interconectada com a vida no planeta.



gestão democrática COM JUSTIÇA DE GÊNERO



Compreende processos coletivos de participação efetiva de mulheres e de homens, **na tomada de decisões** estratégicas e cotidianas, na definição de um conjunto de compromissos e de direitos e na construção de saberes e de conhecimentos, promovendo relações de gênero justas e igualitárias, **gerando acesso de modo equilibrado a espaços de poder e governança.**



INCIDÊNCIA



Incidência é um conjunto de atividades estratégicas para influenciar em processos de tomada de decisões sobre políticas públicas, leis, regulamentos, normativas e estruturas, com o objetivo de abordar as causas fundamentais de injustiça. Envolve também ações que busquem influenciar mudanças de concepção junto à sociedade civil. Compreende atividades como pesquisas, campanhas, eventos públicos, grupos de pressão, participação em fóruns da sociedade civil e participação em conselhos de direitos.

Nos conselhos é exercido o controle social, nas dimensões de formulação, deliberação, monitoramento, avaliação e financiamento das políticas públicas, bem como a garantia dos direitos humanos, em âmbito federal, estadual e municipal. É fundamental que nos processos de incidência seja garantida a participação plena e efetiva das mulheres em todos os níveis de tomada de decisão.



Dúvidas Frequentes



COMO PARTICIPAR DOS EDITAIS

Quem pode participar?



CADASTRO DE PROJETO NA PLATAFORMA

Onde cadastrar o projeto?



O PROJETO FOI APROVADO. E AGORA?

A organização será comunicada da aprovação do projeto?



ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

Como é realizado o acompanhamento do projeto?

Para mais informações ou dúvidas:

(51) 3225.9066

pequenosprojetos@fld.com.br

www.fld.com.br

Rua Dr. Flores, 62/902, Centro Histórico
Porto Alegre (RS) - CEP: 90020-120



PROGRAMA
DE PEQUENOS
PROJETOS